



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

FOLHA

294  
SAJ

Referente: PLE nº 019/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto do projeto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2025.

Emenda nº 01

**PARECER Nº 366.1/2024/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Lei Orçamentária. Exercício 2025 Emenda nº 01. Possibilidade.

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, pelo qual se busca estimar a receita e a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2024.
2. Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto, e agora é chamada para se pronunciar sobre a Emenda 01, proposta pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.
3. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).
4. A propositura ora em comento visa alterar valores relativos à parte do orçamento destinado ao Poder Legislativo, e não



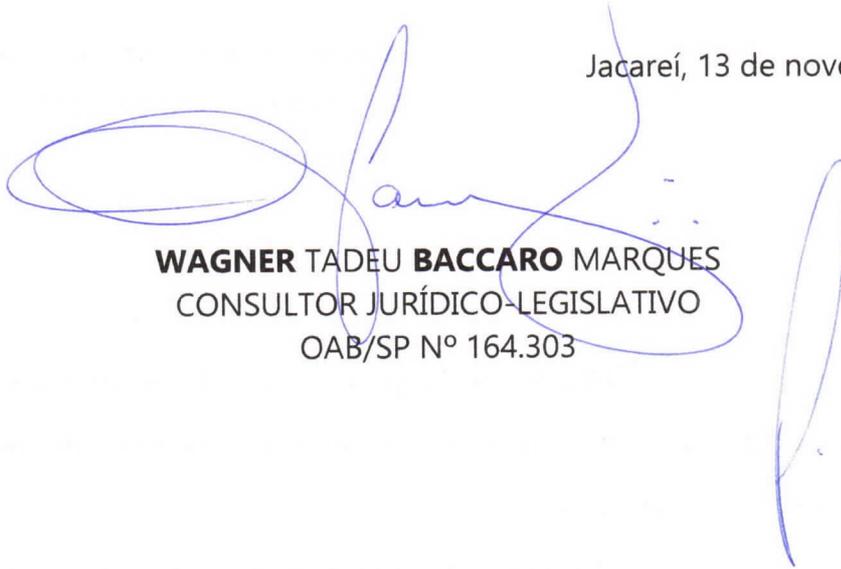
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

vislumbramos óbices jurídicos quanto à legitimidade, competência e legalidade, pelo que está apta para apreciação.

5. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior (fls. 284/285), e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

6. Este é o parecer, *sub censura*.

Jacareí, 13 de novembro de 2024



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303